

EDITAL LIGA NESCAU® EQUIPA 2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Liga NESCAU Equipa (“Projeto”) é um projeto inovador resultante da parceria entre a **Empresa Universitário Mais Apoio Administrativo LTDA (“UMAIS”)**, situada na Rua Mario Faustino, 233, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.182.718/0001-30 e a **Nestlé Brasil LTDA (“NESTLÉ”)**, situada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, São Paulo/SP, CEP 04730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.409.075/0001-52, que visa selecionar projetos sociais esportivos dedicados ao atendimento de crianças e adolescentes no contexto esportivo, proporcionando-lhes oportunidades significativas de desenvolvimento e crescimento.

1.2. Através do desenvolvimento de uma plataforma virtual de exposição de projetos sociais esportivos selecionados, a proposta do Liga NESCAU Equipa é dar visibilidade e favorecer a prospecção de pessoas jurídicas interessadas no financiamento de projetos dessa natureza através do patrocínio de equipamentos esportivos.

1.3. Este edital está publicado desde 12 de maio de 2025, no link [Conheça a Liga Esportiva NESCAU®](#), sujeito a atualizações.

2. DO EDITAL E PROJETO

2.1. A UMAIS e a NESTLÉ, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o Edital Liga NESCAU Equipa 2025, cujo objeto é compilar os termos e condições de participação no Projeto.

2.2. Para fins do presente Edital, a UMAIS é a consultora responsável pela operação do Edital, sendo a NESTLÉ responsável por fornecer os recursos e suporte para o Projeto, bem como acompanhar a operação realizada pela UMAIS.

2.3. O presente Edital contém previsões tanto para os projetos sociais interessados (item 3 ao 7), quanto para os patrocinadores (item 8 ao 9), sendo primordial que ambas as partes estejam cientes de todas as condições do Projeto.

2.4. Procura-se selecionar, conforme determinações deste Edital, projetos esportivos que façam uso do esporte como ferramenta para educação com projetos que atendam, na sua maioria, crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos, formalmente matriculados no ensino público. Serão considerados projetos de iniciação esportiva executados em quaisquer espaços desde que pautados em metodologias para o desenvolvimento do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania.

2.5. Para atingir o objetivo citado no item anterior, o Projeto contará com “ondas” temáticas. As ondas serão campanhas de patrocínio periódicas que, ao longo do ano de 2025, serão destinadas a dar visibilidade para diferentes projetos sociais, segmentados conforme sua temática esportiva, localidade e o seu período de campanha. Desse modo, os projetos sociais selecionados serão incluídos em ondas, conforme temática similar, e os patrocínios serão

prospectados conforme o tema da onda vigente.

2.6. Para 2025, as ondas temáticas serão conforme indicação abaixo, considerando também as localidades abaixo descritas em relação aos projetos sociais:

Onda Temática	Localidade
Futebol	Fortaleza
Futebol	Manaus
Basquete	Curitiba
Vôlei	Belo Horizonte
Atletismo	São Paulo

2.7. Os projetos aprovados nesse Edital para cada onda terão a oportunidade de exposição na plataforma da Liga NESCAU Equipa e poderão receber patrocínio na forma de entrega de equipamentos esportivos, a ser acordado em contrato posterior com a UMAIS.

2.8. Os projetos inscritos poderão solicitar equipamentos esportivos relacionados à onda temática que participam e de qualquer valor; sendo prerrogativa da UMAIS decidir quais equipamentos serão possíveis de fornecer a cada projeto, o que dependerá da avaliação e da classificação de cada proposta nas etapas de seleção previstas no item 5 deste Edital e da disponibilidade de recursos angariados pelos patrocínios.

2.9. Há limite pré-determinado de 04 (quatro) projetos sociais por onda temática a serem selecionados pela UMAIS.

2.10. A decisão pela aprovação estará relacionada à classificação e à avaliação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 6 deste Edital, bem como ao alinhamento do projeto às políticas da NESTLÉ e à disponibilidade de recursos patrocinados.

2.11. O presente Edital terá como cronograma:

- Início do período de inscrições: 12 de maio de 2025;
- Encerramento do período de inscrições: às 23h59 (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2025;
- Prazo de análise dos projetos: de 12 de maio até 16 de junho de 2025;
- Divulgação do resultado do Edital: 18 de junho de 2025.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

3.1. Somente podem participar do processo de seleção, os proponentes enquadrados como Organizações da Sociedade Civil (OSCs) – “Proponente”, sem fins lucrativos, de direito privado, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente (Lei 13.019/2014), e:

- (i) Que detenham pelo menos 03 (três) anos de atividade, conforme documentação comprobatória; que sejam sediadas no Brasil; e que tenham natureza, objetivo ou finalidade esportiva;

(ii) Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva.

(iii) NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste Edital, os proponentes que sejam:

- a) Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais;
- b) Organizações com fins lucrativos, de direito privado;
- c) Órgãos governamentais de qualquer esfera (instituições públicas ou mistas de qualquer instância);
- d) Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- e) Fundações e Institutos empresariais;
- f) Organizações associadas a funcionários da NESTLÉ e UMAIS.

3.2. Somente serão analisados projetos esportivos de Organizações da Sociedade Civil que, em cumprimento à Lei Anticorrupção N° 12.846 de 1° de agosto de 2013, tenham êxito em apresentar a seguinte documentação (cópia simples):

- Estatuto Social (última alteração), devidamente registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Ata de Eleição da Diretoria Vigente, devidamente registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Cartão de Inscrição junto ao CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (FDC);
- Balanços Sociais e Demonstrações Contábeis (completas) dos últimos três anos;
- Ata de aprovação das demonstrações financeiras – última disponível;
- ECF*/DIPJ dos 3 últimos anos (ECF só existe a partir de 2015);
- CPF e Documento de Identidade dos Representantes Legais;
- Comprovante de Residência dos Representantes Legais;
- Certidão de Regularidade Fiscal (CND) fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade do FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto à Justiça do Trabalho (da Organização e dos Representantes Legais).

3.3. As Proponentes deverão apresentar projeto contendo: a descrição das atividades executadas, as propostas de impacto social do projeto e planilha orçamentária com descrição dos equipamentos esportivos que demanda:

- A descrição das atividades do projeto e sua proposta de impacto social;
- A quantidade de pessoas e o perfil socioeconômico dos beneficiados pelo projeto;
- Planilha orçamentária com descrição dos equipamentos esportivos que demanda;
- Instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades, com documentos comprobatórios, quando aplicável;
- Outras informações que a UMAIS avaliar convenientes para demonstração da realização de atividades, seu contexto e seus impactos.

3.4. Serão PRIORIZADOS, no processo de seleção, os projetos que demonstrem claramente as seguintes características:

- Que trabalham o esporte como ferramenta de educação integral dos indivíduos;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias, áreas rurais e com baixa ou nenhuma presença de equipamentos esportivos;
- Que preveem ações e/ou medidas de acessibilidade, tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;
- Articulados em rede, com participação de outros atores sociais no seu planejamento, mobilização e/ou execução.

3.5. Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste Edital serão avaliadas pontualmente pela UMAIS e a seu exclusivo critério.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E PRAZOS

4.1. O período de inscrição dos projetos inicia-se no 12 de maio de 2025 e se encerra às 23:59 do 02 de junho de 2025. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação exclusiva da UMAIS.

4.2. O processo de inscrição é gratuito e será realizado via preenchimento do formulário disponibilizado na aba “Liga NESCAU Equipa 2025” no site de NESCAU pelo endereço eletrônico [Conheça a Liga Esportiva NESCAU®](#). A análise dos projetos sociais será baseada exclusivamente nas informações inseridas no formulário de inscrição.

4.3. O envio do projeto social implica na aceitação das normas apresentadas neste Edital, em relação às quais a Proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos obrigatórios, listados no presente Edital, no formulário.

4.5. Ao realizar a inscrição, a Proponente:

- (i) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- (ii) Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da UMAIS para solucionar questões não previstas no Edital;
- (iii) Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos emateriais apresentados;
- (iv) Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

4.6. Os documentos solicitados para inscrição do projeto social deverão ser anexados nas abas indicadas no formulário, no formato PDF.

4.7. A UMAIS poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 5 (cinco) dias corridos para apresentá-

los, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

5. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS

5.1. A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE ELIMINATÓRIA: baseada no cumprimento aos requisitos do Edital;
- SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL: realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos descritos no item 3.2 deste Edital e do CNPJ do proponente;
- TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE TÉCNICA: realizada com projetos aprovados na etapa anterior e baseada nos critérios apontados no item 5.2 deste Edital;
- QUARTA ETAPA – ANÁLISE FINAL: realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Neste momento, a UMAIS definirá quais projetos serão aprovados para participarem da Liga NESCAU Equipa.

5.2. Para análise das propostas na TERCEIRA ETAPA, conforme apresentada no item anterior, serão utilizados os seguintes critérios:

- CAPACIDADE TÉCNICA DA PROMONENTE: Neste critério, serão avaliados aspectos técnicos gerais da Proponente. Ela deve apresentar conhecimento sobre a localidade, capacidade de execução do projeto, experiência na temática, e transparência de suas ações.
- CONTEÚDO E METODOLOGIA DO PROJETO: É importante que a metodologia e os conteúdos trabalhados no projeto sejam apresentados e coerentes com a realidade da comunidade e do público, assim como com os resultados esperados.
- CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO: É importante que a Proponente conheça a realidade do público beneficiado e tenha experiência em se comunicar com ele e o mobilizar. Será um diferencial Proponentes que atuem com outros atores sociais, com a comunidade, outras instituições, poder público, e redes.
- DIVERSIDADE: O projeto deve informar se e como atuará junto a populações em situação de vulnerabilidade social, demonstrando pela: descrição do processo de seleção dos beneficiados, realização de ações afirmativas e fortalecimento da participação e autonomia dessa população.
- POTENCIAL DE IMPACTO: Espera-se que o projeto gere um impacto positivo concreto e eficaz ao público atendido, à comunidade e/ou à organização social. Serão priorizados os que deixem um legado no território (como ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais, dentre outros).

6. APROVAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

6.1. Após a inscrição, a UMAIS fará análise de cada projeto enviado. A UMAIS deverá finalizar a análise e comunicar os resultados deste Edital até o dia 18 de junho de 2025.

6.1.1. A UMAIS reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste Edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação através do e-mail utilizado no preenchimento do formulário. Neste caso, a Proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o Edital no endereço eletrônico mencionado.

6.2. A lista de projetos aprovados ficará disponibilizada no site [Conheça a Liga Esportiva NESCAU®](#)

6.3. As Proponentes que tiverem seus projetos aprovados vão receber um e-mail da UMAIS com o informativo e com o TERMO DE ADESÃO que deverá ser lido e assinado pelo representante legal da Proponente.

6.4. Somente após assinatura do TERMO DE ADESÃO pela Proponente que o projeto aprovado ficará exposto no site [Conheça a Liga Esportiva NESCAU®](#)

6.5. Os projetos ficarão expostos em uma “vitrine” online com informações sobre os projetos disponíveis para captação, indicando também a onda temática e as cotas disponíveis.

6.6. As cotas de cada onda temática, em casos excepcionais, poderão variar.

7. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A UMAIS reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

- i. Projetos que não atendam aos requisitos de participação, conforme disposto nos itens 3 e 4 e respectivos subitens deste Edital;
- ii. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 4.1 deste Edital;
- iii. Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informada no item 3.2 deste Edital, ou envio da documentação em situação irregular;
- iv. Envio de documentos ilegíveis, ou formulários fora do padrão;
- v. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- vi. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;
- vii. Desrespeito aos valores éticos da UMAIS, NESTLÉ ou patrocinadores;
- viii. Descumprimento de quaisquer requisitos previstos neste Edital.
- ix. Caso não sejam cumpridas as instruções fornecidas quanto ao envio de informações e documentos adicionais necessários para elaboração do contrato de patrocínio a ser disponibilizado pela UMAIS e caso este contrato não seja assinado dentro do prazo previamente determinado. Nessa hipótese o projeto selecionado será desclassificado, e as contrapartidas a ele destinadas serão realocadas para projeto subsequente, que será definido a exclusivo critério da UMAIS.

8. DA SELEÇÃO E CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES

8.1. O Projeto em 2025 contará com ondas temáticas relacionadas a um determinado esporte, sendo a captação de patrocínio referente a cada onda por meio de cotas predeterminadas.

8.2. As cotas de patrocínio de cada onda serão divididas em:

- a) Cota Bronze: no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de investimento;

- b) Cota Prata: no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de investimento;
- c) Cota Ouro: no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de investimento.

8.3. Na Cota Bronze de cada onda temática, o Patrocinador investirá no patrocínio de 01 (uma) das 04 (quatro) ONGs da onda temática. Nas Cotas Prata e Ouro, o Patrocinador investirá no patrocínio da onda temática completa.

8.4. O Patrocinador interessado na aquisição de uma das cotas deverá acessar o card "Apoiador" do site para iniciar o contato com a UMAIS.

9. DAS CONTRAPARTIDAS AOS PATROCINADORES

9.1. As contrapartidas do Patrocínio serão definidas conforme a Cota selecionada pelo Patrocinador, sendo firmado contrato de transferência de patrocínio entre a UMAIS e os patrocinadores. Podendo ser elas:

a) Da Cota Bronze:

Inclusão do logotipo do Patrocinador na vitrine do site Nescau (na aba do Projeto)
Inclusão do logotipo do Patrocinador na assinatura de vídeo no Youtube, a ser postado pela Nescau*
Entrega de materiais esportivos para 01 dos projetos sociais da onda temática apoiada pelo Patrocinador

*contrapartida condicionada ao atingimento de, pelo menos, 01 Cota Ouro para a respectiva onda temática.

b) Da Cota Prata:

Inclusão do logotipo do Patrocinador na vitrine do site Nescau (na aba do Projeto)
Inclusão do logotipo do Patrocinador na assinatura de vídeo no Youtube, a ser postado pela Nescau*
Post no Instagram sobre o Projeto em coolab com @Nescau
Divulgação do Projeto na base ativa de consumidores Nescau
Entrega de materiais esportivos aos 04 projetos sociais da onda temática apoiada pelo Patrocinador

*contrapartida condicionada ao atingimento de, pelo menos, 01 Cota Ouro para a respectiva onda temática.

c) Da Cota Ouro:

Inclusão do logotipo do Patrocinador na vitrine do site Nescau (na aba do Projeto)
Inclusão do logotipo do Patrocinador na assinatura de vídeo no Youtube, a ser postado por Nescau
Post no Instagram sobre o Projeto em coolab com @Nescau
Menção nas divulgações do Projeto, por parte de Nescau, para clientes e parceiros
Presença do Patrocinador na Liga Esportiva Nescau
Divulgação do Projeto na base ativa de consumidores Nescau
Produção de material audio visual <i>in loco</i> nos 04 projetos (horizontal e vertical)
Entrega de materiais esportivos aos 04 projetos sociais da onda temática apoiada pelo

*na hipótese de atingimento de 01 Cota Ouro e 01 Cota Prata na mesma onda temática, o número de projetos sociais atendidos poderá ser dobrado, isto é, poderá haver entrega de materiais esportivos para 08 projetos sociais.

9.2. Antes da assinatura do contrato, a Proponente poderá negociar com a UMAIS a não realização de alguma contrapartida acima descrita, mediante justificativa. Essa negociação não implicará aceitação automática pela UMAIS, que poderá rever a parceria.

10. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pela UMAIS.

10.2. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que a UMAIS, a NESTLÉ, ou terceiros designados por elas, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste Edital, para a análise do projeto e do proponente, e durante todo o processo de avaliação, para a execução do Edital, para fins de celebração do contrato de patrocínio, bem como para avaliação de risco, inclusive decorrente do cumprimento de normas legais e regulatórias as quais a UMAIS esteja sujeita, para o exercício regular de direitos, inclusive em processos judiciais, extrajudiciais, administrativos ou arbitrais, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”, Lei nº 13.709/18). Para mais informações sobre como a UMAIS e a NESTLÉ tratam os dados pessoais, consulte as suas políticas de privacidade, disponível no sites [Conheça a Liga Esportiva NESCAU®](#), e <https://www.nestle.com.br/sites/g/files/pydnoa436/files/2024-09/politica-de-privacidade-nestle-2024.pdf>.

11. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A participação da Proponente, a inscrição do projeto e seleção neste Edital NÃO OBRIGA a UMAIS, a NESTLÉ, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar patrocínio, financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou a Proponente.

11.2. O patrocínio previsto neste Edital será formalizado em CONTRATO ESPECÍFICO a ser disponibilizado às Proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pela Proponente e pela UMAIS será considerado vinculante para a realização da transferência do patrocínio, de acordo com os termos e condições ali previstos.

11.3. Sempre que solicitado, as Proponentes selecionadas deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto.

11.4. Em caso de gravações relativas a entrega dos materiais, as Proponentes se comprometem enviar comunicado aos pais e responsáveis dos menores Participantes das atividades das Proponentes informando a data da gravação. O comunicado deve deixar claro

que haverá captação de imagens dos menores em plano de fundo e cientificar os pais e responsáveis sobre a utilização desses materiais resultantes da gravação pela NESTLÉ e UMAIS. As Proponentes exoneram NESTLÉ/UMAIS de qualquer responsabilidade civil e criminal e/ou reclamações de terceiros que vier a sofrer em razão do uso das imagens coletadas durante a entrega dos materiais.

11.5. Responsáveis ou Participantes das Proponentes poderão ser convidados a gravar depoimento para exposição nas redes oficiais de NESTLÉ e UMAIS, sendo certo de que a participação nessa gravação será opcional e voluntária para cada pessoa convidada. Caberá à NESTLÉ e/ou a UMAIS obter as respectivas autorizações de uso de imagem, nome e som de voz de quem for participar dessa gravação específica. Será facultativo à NESTLÉ e UMAIS fazer ou não o convite para e/ou realizar a mencionada gravação. Ficando as Proponentes indenidas de eventuais reclamações pelo uso da imagem das pessoas que participarem dessas gravações.

12. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

12.1. A UMAIS e a NESTLÉ poderão alterar esse Edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Eventuais alterações neste Edital serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

12.2. NÃO CABERÁ RECURSO sobre as decisões finais tomadas pela UMAIS em relação aos projetos aprovados para financiamento.

12.3. Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o Liga NESCAU Equipa, envie e-mail para contato@umais.com.br.